

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2024 - SEMEI/PMI**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**CNPJ:** 31.050.013/0001-07

**Endereço:** Av. Rio Madeira, 45-A - Centro

**CEP:** 69.415-000

**Cidade:** Iranduba - AM

**2. Objeto**

**2.1** - Locação de imóvel para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI.

**2.2** - Imóvel com dimensões e especificações suficientes para funcionamento da **Central de Distribuição de Alimentação Escolar - CDAE**.

**2.3** - O Imóvel, está localizado na Av. Tapauá, nº 3400, Bairro Centro. Iranduba/AM.

**3. Da vigência do contrato de locação**

**3.1** O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **11 de Janeiro de 2025 a 11 de Janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

**4. Justificativa**

**4.1** A presente locação justifica-se pela necessidade de dotar o funcionamento dos órgãos e entidades municipais de condições adequadas de trabalho, de modo que suas atividades sejam desempenhadas satisfatoriamente.

**5. Do valor estimado**

Sugerimos o valor do aluguel na ordem de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, mensais, podendo ser alterado mediante avaliação de um responsável técnico da prefeitura de Iranduba, o qual emitirá laudo avaliativo sempre com a finalidade de informar que o valor sugerido não se encontra exorbitante em relação às condições de espaço físico e estrutura do imóvel. Ressalta-se ainda que o profissional técnico da Prefeitura de Iranduba, sempre que achar necessário, poderá se manifestar formalmente em qualquer momento informando ao (a) Senhor (a) Secretário (a) a respeito de qualquer eventual ônus desnecessário sob os valores de locação de imóvel.

**6. Fundamento Legal**

**6.1** A locação do imóvel se fundamenta no inciso V do Artigo 74 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.





## 7. Obrigações da Contratada

7.1 Fornecer o objeto na forma, especificações e condições fixadas neste instrumento e na proposta vencedora, mediante autorização, sendo que a inobservância das condições implicará em recusa formal, estando sujeitas as penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente em vigor.

7.2 Providenciar as substituições dos objetos que apresentarem irregularidades, constatadas pelo responsável pela fiscalização do contrato, no prazo estabelecido e assumir todas as despesas decorrentes das substituições.

7.3 Ressarcir os prejuízos causados a contratante ou a terceiros, oriundos de qualquer tipo de negligência ou irregularidade na execução das obrigações assumidas em contrato.

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da locação.

7.5 Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.6 Informar contatos (e-mail, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s), previamente aceitos pela contratante para representar a contratada sempre que for necessário.

7.7 Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da contratante, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tal.

7.8 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

## 8. Obrigações da Contratante

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do (a) servidor (a). **WILSON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula funcional, nº 1.210-5A, no cargo de Agente Administrativo**, designado para esse fim, nos termos determinados neste instrumento.

8.2 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estipuladas neste instrumento.

8.3 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades e em inconformidades com as especificações verificadas no imóvel, para que seja substituído.

8.4 Notificar, por escrito, a contratada de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.5 Aplicar sanções a contratada quando não cumprir os termos do contrato, pela sua inexecução total ou parcial.

## 9. Sansões

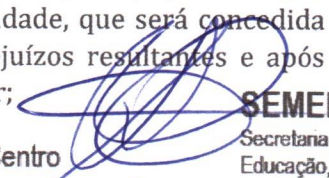
9.1 Advertência;

9.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com Administração, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



  
SEMEI  
Secretaria Municipal de  
Educação, Esporte e Lazer



9.5 As penalidades previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa.

9.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante em procedimento próprio, a contratada poderá ser isenta das penalidades mencionadas.

9.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de eventuais faturas a serem pagas, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

9.8 Previamente aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

9.9 Da aplicação das sanções previstas e das demais penalidades previstas em contrato, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, mediante Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## 10. Dotação Orçamentária

- Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba;
- 02.005 – Poder Executivo/Sec.Mun. de Educação, Esporte e Lazer;
- 11 – Programa de Apoio Administrativo;
- Unidade: 12.122 – Educação/Administração Geral;
- Proj/Ativ. 2.009 – Man. e Func. da Secretaria de Educação;
- Elemento da despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Fonte: 1.500 - RP

## 11. Declaração do Solicitante

11.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 da legislação em vigor.

## 12. Disposições Gerais

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI.

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer.  
Portaria 296/2021 – GAB/PMI.

